



ESTADO DA PARAIBA  
 Câmara Municipal de Campina Grande  
 (CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 16/92  
 Em 12 de fevereiro de 19 92  
 Autor Ver. Antonio de Carvalho Souza

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-6057

EMENTA: Dispõe sobre nome de rua e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

(José Isidro Pereira)

A Comissão de JUSTIÇA  
 para dar parecer.  
 S. S. Câmara Municipal, de 02 19 92  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

Aprovado em sessão de 16 de março  
 de 19 92 em 1ª. votação.  
 S. S. Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

Aprovado em sessão de 17 de março  
 de 19 92 em 2ª. votação.  
 S. S. Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Presidente  
 \_\_\_\_\_ Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 de 19 \_\_\_\_\_.

S. S. Câmara Municipal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ Presidente



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
PROJETO DE LEI Nº 16/92.  
AUTOR: Antonio de Carvalho Souza

Relatório:

Recebemos da Comissão de Justiça o projeto de lei nº 16/92, de autoria do Vereador Antonio de Carvalho Souza, a fim de que fosse emitido o devido parecer concernente a sua legalidade e constitucionalidade.

A matéria está em perfeita sintonia com a ordem legal e constitucional, daí então recomendamos sua tramitação e aprovação.

Parecer do Relator:

Somos pela tramitação e aprovação da matéria, ante a sua legalidade e constitucionalidade.

Parecer da Comissão:

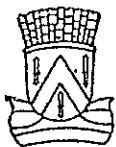
Esta Comissão segue o ponto de vista do Relator.

S.S. das Comissões Dep. Petronio Figueiredo em  
05 de março de 1992.

  
Relator-Presidente

  
Secretário

  
Membro



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Projeto de Lei nº 16/92

"Dispõe de nome de rua e dá  
outras providências."

ART. 1º - Fica denominada de José Isidro Pereira, uma  
das novas ruas de Campina Grande.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. Câmara Municipal de Campina Grande

Em 12 de fevereiro de 1992

*Antônio de Carvalho Souza*  
Antônio de Carvalho Souza

vereador

JUSTIFICATIVA:

José Isidro Pereira era natural de Bezerros, Pernambuco. Filho legítimo de Isidro Duque Pereira e Maria do Espírito Santo Pereira. Ele era casado sob o regime de comunhão de bens com a Sra. Regina Isidro de França. Dessa união nasceram quatro filhos homens e 04 mulheres. Um dos filhos era freira do Colégio das Damas em nossa cidade, a irmã Maria Regina, que foi professora por mais de duas décadas daquele conceituado colégio.

*Antônio de Carvalho Souza*



ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Isidro era Católico. Deixou muitos amigos que aprenderam a lhe estimar e respeitá-lo devido a sua coerência com os princípios fraternos: honestidade e lealdade, que os tornaram homem probo de virtudes elogiáveis.

Uma outra filha de Izidro, Regina França Isidro era serventuária da Justiça nesta Comarca. O Sr. Isidro foi comerciante bem sucedido nesta cidade, com estabelecimento comercial à rua Teodósio de Oliveira Ledo, (Rua das Boninas).

O saudoso José Isidro a exemplo de outros bravos campinenses, contribuiu reconhecidamente para o engrandecimento da "Rainha da Borborema".

*Antônio de Carvalho Soares*